



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI N° 645, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.020

“Prorroga os prazos de instalação e início das atividades da empresa concessionária previstos na Lei n° 572/2018”

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses os prazos previstos contidos no inciso IV do art. 2º e no caput do art. 5º da Lei n° 572/2018.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09.05.2020.

São José da Barra/MG, 23 de setembro de 2020


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

